

## **COM12 - 31/08/2012 - DISE - INCLUÍDAS AS BEBIDAS QUENTES NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

O Decreto nº 1.137, de 23 de agosto de 2012 incluiu as Bebidas Quentes no regime de substituição tributário, que foram incorporadas ao aplicativo da DISE no “lista” dos produtos para seleção, conforme descrito abaixo:

<b>Produtos</b>	Data do levantamento	Referência	Vencimento 1ª fração ou única	Limite para fracionar ou complementar valores	Dispositivo Legal
Bebidas Quentes	01.09.12	09/2012	20/01/13	20/04/13	Alteração 3.086, Dec. nº 1.137/12

As modificações incorporadas estão disponíveis na página da SEF, acessando os “Serviços e Orientações” com o título “ICMS/ST - GIA-ST e DISE”, no tópico de “DISE - Esclarecimentos e Orientações - Atualizado em 31/08/2012”.